



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04 DE 8 DE MAIO DE 2024**

### **Justificativa**

Senhores vereadores,

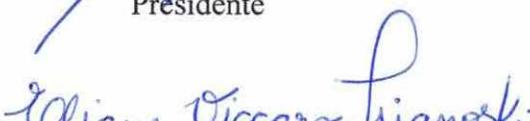
Este projeto tem o objetivo de aprimorar o Código de Ética e Decoro Parlamentar, propiciando maior celeridade e efetividade para questões atinentes às infrações éticas, no âmbito desta Câmara Municipal, com a criação de uma Comissão de Ética Permanente para processar as infrações de menor potencial ofensivo, que atuará em um biênio e será diferente daquela para os casos de cassação - que deve ser definida por sorteio por força do que determina nosso Código de Ética e o Decreto-Lei 201/67.

Ante a compreensão de Vossas Excelências, conclama-se a todos os vereadores para aprovarem a presente proposta.

Paríquera-Açu, 08 de maio de 2023.

  
**MILTON TICACA**  
Presidente

  
**MARCELO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ELIANE VICCARO TRIANOSKI**  
1<sup>a</sup> Secretária

**RODRIGO MENDES**  
2º Secretário



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04 DE 8 DE MAIO DE 2024**

Altera a Resolução nº 001/2022, para criar a Comissão de Ética Permanente, com competência para processar e aplicar sanções diferentes de cassação de mandato eletivo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARIGUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** Acresce o parágrafo único ao art. 5º da Resolução 001/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Ressalvados os casos de infrações que impliquem cassação de mandato eletivo, o processamento e a aplicação de sanções por quebra de decoro parlamentar será da competência da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar, composta com base nas mesmas regras contidas na Seção II do Capítulo II do Título III do Regimento Interno, com exercício para um biênio.”

**Art. 2º** Altera-se o *caput* do art. 38 do Regimento Interno, com inserção do inciso III ao referido dispositivo, conforme especificado abaixo:

“Art. 38 As Comissões Permanentes da Câmara, em número de 03 (três), tem a seguinte denominação e composição: [...] III - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para infrações, cuja sanção seja diferente de cassação de mandato, composta por 3 (três) membros.”

**Art. 3º** Fica acrescido o § 2º, alterando-se o parágrafo único para § 1º art. 8º da Resolução 001/2022, cuja redação do dispositivo criado passa a ser seguinte:

“§ 1º - [sem alterações];

“§ 2º A Comissão de Ética Permanente da Câmara Municipal processará as representações por infrações ao Código de Ética que decorrerem das condutas previstas nos incisos I e II do art. 4º, devendo aplicar, caso procedentes, as sanções previstas nos incisos I a III do art. 8º do Código de Ética e Decoro Parlamentar”.

**Art. 4º** Fica alterado o *caput* do art. 4º da Resolução 001/2022:

“Art. 4º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, de acordo com avaliação acerca da gravidade ao encargo da Comissão de Ética em razão do caso concreto:”

M

D.

003



# Câmara Municipal de Paríquera-Açu

*"Deus seja louvado"*

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro  
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283  
Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)  
Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.303.683/0001-21  
 <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeparíquera>

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e se aplica às representações e infrações ocorridas após a data de vigência.

Paríquera-Açu, 8 de maio de 2024.

  
**MILTON TICACA**  
Presidente

  
**MARCELO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ELIANE VICCARO TRIANOSKI**  
1ª Secretária

**RODRIGO MENDES**  
2º Secretário

## Propositora INDICAÇÃO - 102/2024

**De:** Rodrigo M. - GAB

**Para:** SGP - Secretaria Geral e Protocolo

**Data:** 30/05/2024 às 23:53:00

**Setores envolvidos:**

SGP, GAB

**"publicação dos boletins dos casos da Dengue"**

Senhor Presidente:

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que nos boletins da Dengue publicados nos canais oficiais do Município também tragam as informações de óbitos.**

**JUSTIFICATIVA:**

É muito importante que nos boletins publicados pelo município dos casos de dengue, também tragam as informações dos números de óbitos que ocorrem na cidade.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 30 de maio de 2024

—

**Rodrigo Mendes**  
*Vereador*



## Propositora INDICAÇÃO - 103/2024

**De:** Rodrigo M. - GAB

**Para:** SGP - Secretaria Geral e Protocolo

**Data:** 30/05/2024 às 23:54:25

**Setores envolvidos:**

SGP, GAB

**"consertos de veículos "quebrados/danificados na garagem municipal"**

Senhor Presidente:

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA**, que os maquinários e caminhões que se encontram na garagem encostados “quebrados/danificados”, possam ser consertados o mais rápidos possível e dado a sua destinação de serviços.

### **JUSTIFICATIVA:**

Infelizmente na garagem do Município possuem diversas máquinas e caminhões quebrados/danificados que precisam de consertos, principalmente uma patrol e um rolo compressor. A demanda de serviços para estes e outros veículos são grandes,

necessitando assim de uma atenção e providências.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 30 de maio de 2024

—  
**Rodrigo Mendes**  
Vereador



## Propositora REQUERIMENTO - 073/2024

**De:** Rodrigo M. - GAB

**Para:** SGP - Secretaria Geral e Protocolo

**Data:** 30/05/2024 às 23:48:52

**Setores envolvidos:**

SGP, GAB

### **“Referente a falta de resposta sobre o cumprimento das Leis Municipais n.881 e n.883 de 2024”**

Senhor Presidente:

**CONSIDERANDO** que o Ofício n. 145/2024 que respondeu ao requerimento n. 56/2024 sobre o cumprimento das lei LEI N.º 881 DE 27 DE MARÇO DE 2024 que *Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal de saúde do município de Pariquera-Açu/SP*” e da LEI N.º 883 DE 27 DE MARÇO DE 2024 que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização dos processos de dispensa de licitação, concorrência e diálogo competitivo no site oficial e a publicação da contratação no diário oficial da prefeitura conforme específica.*” Não vieram corretas;

**CONSIDERANDO** que a resposta do referido requerimento acima, trouxe anexa uma decisão judicial de uma lei diversa das leis mencionadas nas considerações do requerimento;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo deve cumprir tais legislações;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio do Diretor do Departamento de Administração, Sr. João Batista de Andrade**, informe o seguinte:

- 1) Qual o motivo que as Leis Municipais LEI N.º 881 e LEI N.º 883 de 2024 não estão sendo cumpridas?
- 2) Informar como será o procedimento e forma de cumprimento de cada lei municipal;
- 3) Caso as referidas leis não venham a ser cumpridas definitivamente, justifique;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 30 de abril de 2024

—  
**Rodrigo Mendes**  
*Vereador*



## Propositora REQUERIMENTO - 074/2024

**De:** Rodrigo M. - GAB

**Para:** SGP - Secretaria Geral e Protocolo

**Data:** 30/05/2024 às 23:49:46

**Setores envolvidos:**

SGP, GAB

### **“Referente a situação das escolas municipais do bairro do Conchal e Senador Dantas referente ao Programa em Tempo Integral”**

Senhor Presidente:

**CONSIDERANDO** que as únicas escolas do município situadas no Bairro do Senador Dantas Camilc Gomes e no Bairro Conchal Manoel José Martins terem aderido ao Programa Escola em Tempo integral;

**CONSIDERANDO** que a Diretora no dia em que esteve presente em sua convocação na Câmara Municipal, afirmou que as documentações: i) parecer da Diretora; ii) registro da consulta à comunidade escolar e iii) ata com o registro da deliberação do Conselho de Escola, documentos estes não existentes, exigidos pelo MEC para a adesão do PEI e, que apenas existem ATAS de reuniões das escolas para esclarecimentos diversos.

**CONSIDERANDO** que foi comprovado por mim através de documentação do MEC que a adesão da PEI pelo município, **NÃO É OBRIGATÓRIA E SIM VOLUNTÁRIA**;

**CONSIDERANDO** que principalmente a comunidade do Bairro do Senador Dantas em sua maioria não são a favor o Programa da Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos CONSIDERANDOS, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que

**o Poder Executivo, por meio da Diretora de Educação, Sra. Maria Alaídes Caldeira Sales, informe o seguinte:**

- 1) A Escolada do Bairro do Senador Dantas Camilo Gomes e a Escola do Bairro Conchal Manoe José Martins, continuarão no Programa Escola em Tempo Integral?
- 2) Diante do item “1”, se sim, justifique;
- 3) Diante do item “1”, informe por que os documentos: i) parecer da Diretora; ii) registro da consulta à comunidade escolar e iii) ata com o registro da deliberação do Conselho de Escola, não foram enviados ao MEC;
- 4) Diante do item “1”, se não, informe o prazo da descontinuidade e o retorno da Escola dentro dos moldes das demais escolas não aderidas ao PEI;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 30 de maio de 2024

---

**Rodrigo Mendes**  
*Vereador*



## Propositora REQUERIMENTO - 075/2024

**De:** Rodrigo M. - GAB

**Para:** SGP - Secretaria Geral e Protocolo

**Data:** 30/05/2024 às 23:50:44

**Setores envolvidos:**

SGP, GAB

### **“Referente empresa contratada para prestação de serviço de lavagem de veículos da frota do Município”**

Senhor Presidente:

**CONSIDERANDO** que o Município já contratou empresas para fazer a lavagem dos carros da frota municipal;

**CONSIDERANDO** que tais serviços geram custos para o Município, sabendo que em visita a garagem municipal fui informado que dois servidores estão fazendo o papel de lavador de veículos, além de ter servidor concursado.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos CONSIDERANDOS, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio da Diretor de Administração, Sr. João Batista de Andrade**, informe o seguinte:

- 1) Se existe empresas contratadas para lavagem de veículos leves e pesados para este ano de 2024 da frota municipal independente do departamento, enviar a cópia de todos os contratos, assim como a cópia de todas as notas fiscais pagas;

- 2) Quem são os servidores da garagem designados para a função de lavador de veículos do município, independente do departamento;
  
- 3) Quem são os servidores concursados designados para realizar as lavagens dos veículos da frota do municipal? independente do departamento;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 30 de maio de 2024

—  
**Rodrigo Mendes**  
*Vereador*



# Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail : [gabinete@paracatu-acu.sp.gov.br](mailto:gabinete@paracatu-acu.sp.gov.br)

### MENSAGEM Nº 15 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

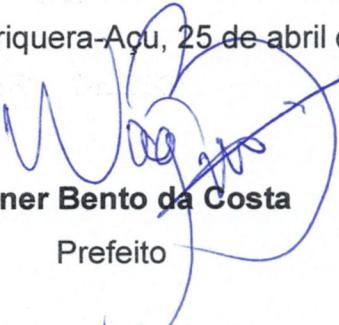
Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 14/2024 que “Dispõe sobre denominação do Centro de Assistência Psicossocial – CAPS e dá outras providências.”.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação, em regime de URGÊNCIA.

Valemo-nos do ensejo para renovar a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Município de Paracatu-Açu, 25 de abril de 2024.

  
Wagner Bento da Costa

Prefeito

À Sua Excelência o Senhor

**Milton Ticaca**

Presidente da Câmara Municipal de

Paracatu-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Pará de Minas

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail : [gabinete@parádeminas.sp.gov.br](mailto:gabinete@parádeminas.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 14 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre denominação do Centro de Assistência Psicossocial – CAPS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

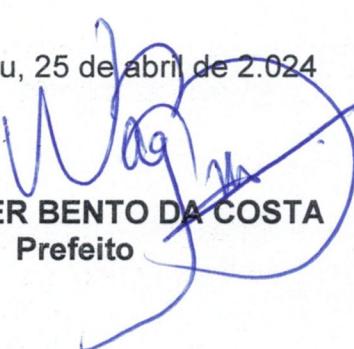
**Art. 1º** - Fica denominado o prédio do Centro de Assistência Psicossocial – CAPS, como “Centro de Assistência Psicossocial – CAPS - Dra. Margareth de Matos Cardoso”.

**Art. 2º** - O Departamento de Administração fica autorizado a adotar todas as medidas para a implantação do ato.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024

  
WAGNER BENTO DA COSTA  
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail : [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 14 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

### BIOGRAFIA

Margareth de Matos Cardoso, nascida em 27 de setembro de 1967, na cidade de Londrina-PR, filha de João Cardoso e Maria Inez de Matos Cardoso.

Formou-se em Medicina na XXI turma da Faculdade de Medicina de Marília (FAMEMA), em 1992.

Fez resistência médica em Medicina Preventiva e Social, também na FAMEMA em 1993 e 1994, com estágio no SAMU da França, especializando-se em Medicina Pré -Hospitalar e Regulação Médica.

Em 1995 implantou o SAMU de Campinas e em 1997 o SAMU VALE DO RIBEIRA, tornando este o primeiro SAMU de rodovia do Brasil, o qual tornou-se referência para todo Brasil e países da América do Sul.

Participou ativamente na implantação do SAMU 192 a nível nacional, em Brasília.

Foi Diretora Técnica do Hospital Dr. Leopoldo Bevilacqua, em Pariquera-Açu.

Apaixonou-se pela psiquiatria ao conviver com tantos pacientes sofrendo com problemas mentais e que penavam sem uma assistência médica especializada e de qualidade, resolvendo fazer Especialização em Psiquiatria. Nessa nova área, lutou pela implantação do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) no Vale do Ribeira.

“Deus Seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail : [gabinete@pariqueracu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueracu.sp.gov.br)

Foi Diretora Executiva da Divisão de Atenção a Saúde da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu de 02 de junho de 2017 a 05 de junho de 2020 e auxiliou na implantação do CAPS no município.

Também foi uma grande defensora dos animais, abrigando em sua residência dezenas de gatos e cachorros vítimas de maus tratos e abandono.

O coração generoso, sempre disponível para ajudar quem precisasse, parou em 07 de novembro de 2020, vítima de um câncer de pâncreas.

A vida de uma profissional tão querida e dedicada, apesar da morte prematura, deve servir de exemplo para todos.

Pariquera-Açu, 25 de abril de 2024.

  
WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito

“Deus Seja Louvado”



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer nº \_\_\_\_/2024 da CCJR sobre o Projeto de Lei nº 14 de 15 de abril de 2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a denominação do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS e dá outras providências.

### **I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

1. Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa denominar CAPS como “**Centro de Assistência Psicossocial - CAPS - Dra. Margareth de Matos Cardoso**”.
2. O Projeto não possui justificativa, apenas uma mensagem do encaminhamento do referido projeto aos vereadores pugnando pelo regime de urgência.
3. A propositura está acompanhada da biografia da homenageada.
4. É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

5. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.
6. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

---

*“Deus seja louvado”*

*I de 3*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

7. A iniciativa legislativa está de acordo com as disposições do art. 63, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>.

8. **No que se refere à técnica legislativa**, a proposta está adequada ao disposto na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração das leis.

9. **Quanto à juridicidade**, não há óbice para a deliberação da matéria em Plenário. Ademais, a Lei Orgânica, em seu art. 9º, inciso XVI, dispõe sobre a atribuição da Câmara Municipal que, *Artigo 9º (...) XVI – denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos Municipais*”. Com relação ao Regimento Interno em seu “*artigo 213 (...) inciso VI - justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta*”, o Projeto foi bem sucinto em sua mensagem não trazendo a clara justificação, porém, nesse momento, entendo que a bibliografia traz em seu corpo informações que podem justificar os motivos de mérito. Vale ressalvar que nos próximos projetos desse porte, o chefe do poder executivo envie o projeto com a justificativa mais clara com a exposição dos motivos de mérito a parte.

10. **No mérito**, a homenageada contribuiu positivamente para o Município através de sua atuação na área da saúde, na proteção animal, no cuidado e atenção ao próximo e, portanto, faz jus ao reconhecimento que o projeto objetiva conceder.

11. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no art. 48, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

---

<sup>1</sup> Artigo 63 - Compete privativamente o Prefeito: (...) XVI – denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos Municipais;

---

“Deus seja louvado”

2 de 3





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS COM RESSALVAS** à sua deliberação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

**VER. RODRIGO MENDES**  
Relator da CCJR

## PELAS CONCLUSÕES:

**VER. CARLINHOS ASSPA**  
Presidente da CCJR

**VER. JORGE CARAÍ**  
Membro da CCJR

---

*“Deus seja louvado”*

3 de 3





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

#### Justificativa

Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Diploma do Mérito ao Senhor Benedito Domingues pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Seu Benedito, figura notável do Bairro Sinbiúva, é um homem cuja história se entrelaça com os alicerces da comunidade. Com tenacidade e devoção, ele contribuiu significativamente para o progresso e o fortalecimento dos laços entre os moradores.

Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhor Benedito Domingues é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.

Plenário Ivo Zanella, 27 de março de 2024

**FELIPE TRIANOSKI**  
**Vereador**

1 de 3

---

*"Deus seja louvado"*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito ao Senhor Benedito Domingues.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido aO Senhor BENEDITO DOMINGUES o Diploma do Mérito, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu.

**Art. 2º** A entrega do Diploma do Mérito será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2024, em comemoração ao 71º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Paríquera-Açu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ivo Zanella, 27 de março de 2024

**FELIPE TRIANOSKI**  
**Vereador**

2 de 3

---

*"Deus seja louvado"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### BIOGRAFIA

Benedito Domingues nasceu no bairro de Simbiúva em 14 de agosto de 1944. Sua trajetória de vida foi marcada por desafios, responsabilidades e uma profunda conexão com sua comunidade.

Após a triste perda de seu pai, Sr. Ângelo Domingues, Benedito teve que assumir o papel de chefe de família. Com apenas 17 anos, Benedito já cuidava de sua mãe, Eugênia, e de suas três irmãs, Odila, Inez e Luiza Domingues. Sua dedicação à família moldou sua personalidade e forjou um espírito resiliente.

Aos 22 anos casou com Maria Cecília Gomes e juntos tiveram cinco filhos.

Ao longo de sua trajetória, Benedito desempenhou vários ofícios, mas foi na Sudelpa onde se destacou como mecânico habilidoso. Seu comprometimento e ética de trabalho eram admiráveis.

O bairro Simbiúva sempre foi seu lar. Lá, Benedito criou raízes profundas. Além de seu trabalho, era conhecido por seu bar e pelo “Campo do Canhão”, um campo de futebol onde muitos jovens paríquerenses participavam de campeonatos. O esporte unia a comunidade e fortalecia os laços entre vizinhos.

Há cerca de 35 anos, Benedito iniciou uma tradição que se tornou parte da cultura paríquerense. O “Arraiá do Ditão”, realizado em seu sítio, às margens da rodovia do Laranjeirinha, tornou-se um evento junino que reúne moradores do bairro e da cidade para celebrar com danças, comidas típicas e muita alegria.

Hoje, Benedito é um senhor ativo na comunidade e muito feliz. Trabalha todos os dias em seu sítio, cuidando da terra e transformando-a em um marco na paisagem da Rodovia do Laranjeirinha. Seu quiosque de sapê na beira da estrada é elogiado por todos que passam por ali.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer \_\_\_\_/2024 sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, de autoria do vereador Felipe Trianoski, que dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao senhor Benedito Domingues.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Felipe Trianoski, dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao senhor Benedito Domingues.
2. Na justificativa da propositura consta o seguinte:

*“Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Diploma do Mérito ao Senhor Benedito Domingues pelos relevantes serviços prestados ao Município.*

*Seu Benedito, figura notável do Bairro Sinbiúva, é um homem cuja história se entrelaça com os alicerces da comunidade. Com tenacidade e devoção, ele contribuiu significativamente para o progresso e o fortalecimento dos laços entre os moradores.*

*Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhor Benedito Domingues é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.”*

3. A proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

---

*“Deus seja louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

5. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de matérias submetidas a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

*“Art. 46 É da competência específica: I – da Comissão de Constituição Justiça e Redação: a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, excetuando-se a proposta orçamentária, o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado”;*

7. A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

8. No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

9. **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da aprovação da proposta serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa. A proposta não gera despesa nova, de forma que há previsão no Orçamento do Poder Legislativo para suportar os gastos com a aquisição da placa para entrega ao homenageado.

10. Portanto, a proposta é regular, pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

11. **No mérito**, o título honorífico tem como objetivo o reconhecimento de pessoas, que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento da cidade. É um título importante concedido, aprovado em sessão solene. Ao conferir o título honorífico, a autoridade responsável expressa a gratidão da comunidade pelos serviços prestados pelo homenageado. Assim como o título de cidadão Paríquerense ou Paríquera-açuense equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial, a pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Diante de tal honraria, o homenageado escolhido apresenta as condições necessárias para tal.

---

*“Deus seja louvado”*

2 de 3





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

**12.** Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

*“Lei 804/2022 - Art. 3º A concessão de qualquer honraria deverá observar os seguintes requisitos: I – expedição por meio de decreto legislativo; II – aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, em um único turno de votação;”*

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e somos FAVORÁVEIS a sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

**VER. RODRIGO MENDES**

Relator da CCJR

## PELAS CONCLUSÕES:

**VER. CARLINHOS ASSPA**

Presidente da CCJR

**VER. JORGE CARAÍ**

Membro da CCJR

---

*“Deus seja louvado”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

### Justificativa

Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do Diploma do Mérito a Senhora Thereza Miraider dos Santos pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Thereza Miraider dos Santos nasceu em Paríquera-Açu no ano de 1937. Mulher de fé e altruísmo, sua resiliência e fé inabalável a guiaram através dos desafios da vida, tornando-a um exemplo de superação para todos

Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, a Senhora Thereza Miraider dos Santos é merecedora da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Plenário Ivo Zanella, 27 de março de 2024

**CARLINHOS ASSPA**  
**Vereador**

1 de 3

---

*"Deus seja louvado"*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito a Senhora Thereza Miraider dos Santos.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido a Senhora THEREZA MIRAIDER DOS SANTOS o Diploma do Mérito, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu.

**Art. 2º** A entrega do Diploma do Mérito será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2024, em comemoração ao 71º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Paríquera-Açu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ivo Zanella, 27 de março de 2024

**CARLINHOS ASSPA**  
**Vereador**

2 de 3

---

*"Deus seja louvado"*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

### BIOGRAFIA

Em 18 de setembro de 1937, Thereza Miraider dos Santos nasceu em Paríquera-Açu. Fruto da união Lina e João Miraider, um imigrante austríaco que veio para o Brasil para escapar dos horrores da 1ª Guerra Mundial. Criada no bairro Braço Magro, Thereza Miraider ou Dona Thereza que Benze, como também é conhecida, desde cedo demonstrava uma alma altruísta e um coração bondoso.

Logo aos 9 anos de idade, Thereza aprendeu a arte da costura, tecendo com destreza sonhos e habilidades que a acompanhariam por toda vida. Em sua mocidade, morou na cidade de São Paulo onde nasceu seu primogênito Sérgio.

Cozinheira de mão cheia, dedicou-se à culinária, nutrindo com carinho e sabor a vida de crianças na escola da Vila Maria. Também foi Cozinheira e Cuidadora na Casa da Criança e Obra do Berço, onde se aposentou. Na Festa das Nações, sua competência e talento culinário cativaram paladares e corações daqueles que provaram de sua comida.

Ao lado do saudoso João Domingues, Dona Thereza construiu um lar e uma família abençoada com seus seis filhos. A vida lhe presenteou com a alegria de ser mãe, multiplicando o amor e a dedicação que sempre a caracterizaram.

Mesmo após se aposentar, e como quase 90 anos, o espírito altruísta de Thereza a impulsiona a continuar “benzendo”, compartilhando com a comunidade o dom da fé e da cura. Seus ensinamentos e orações transcendem o tempo e o espaço, tecendo um legado de sabedoria e esperança que toca a vida de todos que a rodeiam.

*“Deus seja louvado”*





## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer \_\_\_\_/2024 sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024, de autoria do vereador Carlinhos Asspa, que dispõe sobre a concessão de diploma de mérito à senhora Thereza Miraider dos Santos.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Carlinhos Asspa, dispõe sobre a concessão de diploma de mérito à senhora Thereza Miraider dos Santos.
2. Na justificativa da propositura consta o seguinte:

*“Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do Diploma do Mérito a Senhora Thereza Miraider dos Santos pelos relevantes serviços prestados ao Município. Thereza Miraider dos Santos nasceu em Paríquera-Açu no ano de 1937. Mulher de fé e altruísmo, sua resiliência e fé inabalável a guiaram através dos desafios da vida, tornando-a um exemplo de superação para todos. Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, a Senhora Thereza Miraider dos Santos é merecedora da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes ser vicos de interesse público prestados ao Município.”*

3. A proposta veio acompanhada da biografia da homenageada, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

**5.** Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de matérias submetidas a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

*“Art. 46 É da competência específica: I – da Comissão de Constituição Justiça e Redação: a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, excetuando-se a proposta orçamentária, o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado”;*

**7.** A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

**8.** No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

**9.** **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da aprovação da proposta serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa. A proposta não gera despesa nova, de forma que há previsão no Orçamento do Poder Legislativo para suportar os gastos com a aquisição da placa para entrega ao homenageado.

**10.** Portanto, a proposta é regular, pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

**11.** **No mérito**, o título honorífico tem como objetivo o reconhecimento de pessoas, que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento da cidade. É um título importante concedido, aprovado em sessão solene. Ao conferir o título honorífico, a autoridade responsável expressa a gratidão da comunidade pelos serviços prestados pelo homenageado. Assim como o título de cidadão Paríquerense ou Paríquera-açuense equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial, a pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Diante de tal honraria, o homenageado escolhido apresenta as condições necessárias para tal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

**12.** Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

*“Lei 804/2022 - Art. 3º A concessão de qualquer honraria deverá observar os seguintes requisitos: I – expedição por meio de decreto legislativo; II – aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, em um único turno de votação;”*

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e somos FAVORÁVEIS a sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

**VER. RODRIGO MENDES**

Relator da CCJR

## PELAS CONCLUSÕES:

**VER. CARLINHOS ASSPA**

Presidente da CCJR

**VER. JORGE CARAÍ**

Membro da CCJR

*“Deus seja louvado”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

#### Justificativa

Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Cidadão Paríquerense ao Senhor Bartolomeu Soares da Silva.

Bartolomeu Soares da Silva é amplamente reconhecido por sua generosidade e dedicação à comunidade. Sua trajetória como empreendedor resultou na criação de numerosas oportunidades de emprego, contribuindo significativamente para o crescimento econômico local. Além disso, sua história de sucesso tem servido como uma fonte de inspiração para outros indivíduos, incentivando-os a perseguir seus próprios sonhos e a desempenhar um papel ativo no desenvolvimento de suas respectivas comunidades.

Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhor Benedito Domingues é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.

Plenário Ivo Zanella, 27 de março de 2024

**MILTON TICACA**

**Vereador**

1 de 3

---

*"Deus seja louvado"*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Cidadão Paríquerense ao Senhor Bartolomeu Soares da Silva.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor BARTOLOMEU SOARES DA SILVA o título honorífico de Cidadão Paríquerense, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu.

**Art. 2º** A entrega do título de Cidadão Paríquerense será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2024, em comemoração ao 71º Aniversário de Emancipação Político-administrativa da Cidade de Paríquera-Açu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ivo Zanella, 27 de março de 2024

**MILTON TICACA**  
**Vereador**

2 de 3

---

*"Deus seja louvado"*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### BIOGRAFIA

Bartolomeu Soares da Silva é um empreendedor brasileiro que desempenhou um papel significativo no cenário comercial de Paríquera-Açu, São Paulo. Sua história com o município começa em 1983, quando ele chegou à cidade com determinação e visão empreendedora.

Com o apoio de outros visionários, Bartolomeu foi um dos fundadores do grupo varejista Magnânimo, que rapidamente se tornou um nome respeitado no setor. Sua dedicação incansável e habilidades de gestão foram fundamentais para o sucesso inicial do grupo, que se destacou por sua ética de trabalho sólida e compromisso com a comunidade.

Uma das marcas distintivas do Sr. Bartolomeu como empreendedor é sua preocupação genuína com o bem-estar das famílias locais. Ele não apenas ofereceu emprego a muitos residentes de Paríquera, mas também criou um ambiente de trabalho que promovia o crescimento pessoal e profissional de seus funcionários.

Com o passar dos anos, o grupo varejista Magnânimo prosperou e se transformou em uma das franquias mais bem-sucedidas do Vale do Ribeira, destacando-se pelo compromisso contínuo com a excelência e a inovação. Como resultado desse crescimento constante, Bartolomeu Soares da Silva agora é o proprietário do Mercado Magmaxx, uma empresa líder no setor, solidamente estabelecida na região.

Além de seu sucesso comercial, Bartolomeu Soares da Silva é admirado por sua generosidade e compromisso com a comunidade. Sua jornada como empreendedor não apenas criou oportunidades de emprego e crescimento econômico, mas também inspirou outros a perseguirem seus sonhos e a contribuírem para o desenvolvimento de suas comunidades.

A história de Bartolomeu é um testemunho do poder da determinação, da visão e do compromisso com valores sólidos. Ele continua sendo uma figura respeitada e influente em Paríquera e um exemplo inspirador para todos aqueles que buscam o sucesso através do trabalho árduo e da integridade.

---

*"Deus seja louvado"*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer \_\_\_\_/2024 sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2024, de autoria do vereador Milton Ticaca, que dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Pariquerense ao Senhor Bartolomeu Soares da Silva.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Milton Ticaca, dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Pariquerense ao Senhor Bartolomeu Soares da Silva.

2. Na justificativa da propositura consta o seguinte:

*“Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Cidadão Pariquerense ao Senhor Bartolomeu Soares da Silva. Bartolomeu Soares da Silva é amplamente reconhecido por sua generosidade e dedicação à comunidade. Sua trajetória como empreendedor resultou na criação de numerosas oportunidades de emprego, contribuindo significativamente para o crescimento econômico local. Além disso, sua história de sucesso tem servido como uma fonte de inspiração para outros indivíduos, incentivando-os a perseguir seus próprios sonhos e a desempenhar um papel ativo no desenvolvimento de suas respectivas comunidades. Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhor Benedito Domingues é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.”*

3. A proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.

4. É o relatório.

*“Deus seja louvado”*

1 de 3





## II - VOTO DO RELATOR

**5.** Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de matérias submetidas a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

*“Art. 46 É da competência específica: I – da Comissão de Constituição Justiça e Redação: a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, excetuando-se a proposta orçamentária, o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado”;*

**7.** A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

**8.** No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

**9.** **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da aprovação da proposta serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa. A proposta não gera despesa nova, de forma que há previsão no Orçamento do Poder Legislativo para suportar os gastos com a aquisição da placa para entrega ao homenageado.

**10.** Portanto, a proposta é regular, pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

**11.** **No mérito**, o título honorífico tem como objetivo o reconhecimento de pessoas, que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento da cidade. É um título importante concedido, aprovado em sessão solene. Ao conferir o título honorífico, a autoridade responsável expressa a gratidão da comunidade pelos serviços prestados pelo homenageado. Assim como o título de cidadão Paríquerense ou Paríquera-açuense equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial, a pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Diante de tal honraria, o homenageado escolhido apresenta as condições necessárias para tal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

**12.** Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

*“Lei 804/2022 - Art. 3º A concessão de qualquer honraria deverá observar os seguintes requisitos: I – expedição por meio de decreto legislativo; II – aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, em um único turno de votação;”*

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e somos FAVORÁVEIS a sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

**VER. RODRIGO MENDES**

Relator da CCJR

## PELAS CONCLUSÕES:

**VER. CARLINHOS ASSPA**

Presidente da CCJR

**VER. JORGE CARAÍ**

Membro da CCJR

---

*“Deus seja louvado”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 04 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

#### Justificativa

Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Cidadão Paríquerense ao Senhor Ailton de Souza.

Em 1985, quando veio morar em Paríquera-Açu, Ailton de Souza iniciou suas aulas de teclado, demonstrando uma dedicação tão excepcional que o tornou reconhecido pelo apelido Ailton dos Teclados. Seu talento e amor pela música se manifestam em cada nota tocada, trazendo alegria a muitas pessoas e inspirando uma conexão emocional profunda com sua arte.

Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhor Ailton de Souza é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.

Plenário Ivo Zanella, 27 de março de 2024



**EDSON LEITE**

**Vereador**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.  
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)  
Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Cidadão Paríquerense ao Senhor Ailton de Souza.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-ACU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor AILTON DE SOUZA o título honorífico de Cidadão Paríquerense, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Acu.

**Art. 2º** A entrega do título de Cidadão Paríquerense será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2024, em comemoração ao 71º Aniversário de Emancipação Político-administrativa da Cidade de Paríquera-Açu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ivo Zanella, 27 de março de 2024



**EDSON LEITE**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### BIOGRAFIA

Ailton de Souza, mais conhecido como Ailton dos Teclados, nasceu no dia 05 de outubro de 1965 na cidade de Registro. Filho do seu Daniel de Souza e da Dona Joaquina das Neves Souza. Desde muito jovem, Ailton demostrou muita determinação, tendo trabalhado em diversos lugares, sempre com muita pontualidade e dedicação.

Foi no ano de 1985, aos vinte anos, quando veio morar em Pará de Minas que Ailton descobriu seu maior talento e paixão – a música. Iniciando suas aulas de teclado, Ailton dedicou-se intensamente ao instrumento, e desde então sua jornada musical não conheceu limites. Seu talento ressoa hoje por todo o Vale do Ribeira, trazendo alegria e entretenimento a muitas pessoas.

Sua maior felicidade é saber que seu trabalho traz alegria para as pessoas. Ele pede muita saúde e paz para continuar este trabalho com muito amor. Ailton dos Teclados é um exemplo de dedicação e amor pela música, e sua história é uma inspiração para todos nós.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer \_\_\_\_/2024 sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2024, de autoria do vereador Edson Leite, que dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Paríquerense ao Senhor Ailton de Souza.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Edson Leite, dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Paríquerense ao Senhor Ailton de Souza.
2. Na justificativa da propositura consta o seguinte:

*“Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Cidadão Paríquerense ao Senhor Ailton de Souza.*

*Em 1985, quando veio morar em Paríquera-Açu, Ailton de Souza iniciou suas aulas de teclado, demonstrando uma dedicação tão excepcional que o tornou reconhecido pelo apelido Ailton dos Teclados. Seu talento e amor pela música se manifestam em cada nota tocada, trazendo alegria a muitas pessoas e inspirando uma conexão emocional profunda com sua arte.*

*Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhor Ailton de Souza é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.”*

3. A proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

**5.** Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de matérias submetidas a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

*“Art. 46 É da competência específica: I – da Comissão de Constituição Justiça e Redação: a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, excetuando-se a proposta orçamentária, o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado”;*

**7.** A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

**8.** No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

**9.** **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da aprovação da proposta serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa. A proposta não gera despesa nova, de forma que há previsão no Orçamento do Poder Legislativo para suportar os gastos com a aquisição da placa para entrega ao homenageado.

**10.** Portanto, a proposta é regular, pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

**11.** **No mérito**, o título honorífico tem como objetivo o reconhecimento de pessoas, que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento da cidade. É um título importante concedido, aprovado em sessão solene. Ao conferir o título honorífico, a autoridade responsável expressa a gratidão da comunidade pelos serviços prestados pelo homenageado. Assim como o título de cidadão Paríquerense ou Paríquera-açuense equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial, a pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Diante de tal honraria, o homenageado escolhido apresenta as condições necessárias para tal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

**12.** Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

*“Lei 804/2022 - Art. 3º A concessão de qualquer honraria deverá observar os seguintes requisitos: I – expedição por meio de decreto legislativo; II – aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, em um único turno de votação;”*

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e somos FAVORÁVEIS a sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

**VER. RODRIGO MENDES**

Relator da CCJR

## PELAS CONCLUSÕES:

**VER. CARLINHOS ASSPA**

Presidente da CCJR

**VER. JORGE CARAÍ**

Membro da CCJR

*“Deus seja louvado”*

3 de 3





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05 DE 03 DE ABRIL DE 2024

### Justificativa

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Cidadão Paríquerense a Senhora Nícia Apolinário Ricardo.

Com 35 anos de experiência, a profissional dedicada demonstra empenho e comprometimento em suas funções como Auxiliar de Saúde, contribuindo para o bem-estar e saúde da comunidade.

Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, a Senhora Nícia Apolinário Ricardo é merecedora da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes ser vicos de interesse público prestados ao Município.

Plenário Ivo Zanella, 03 de abril de 2024

**JAIR DA SILVA**

**Vereador**

1 de 3

---

*"Deus seja louvado"*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão do título honorífico de Cidadã Paríquerense a Senhora Nicia Apolinário Ricardo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido a Senhora NICIA APOLINÁRIO RICARDO o título honorífico de Cidadã Paríquerense, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu.

**Art. 2º** A entrega do título de Cidadão Paríquerense será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2024, em comemoração ao 71º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Paríquera-Açu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ivo Zanella, 03 de abril de 2024

**JAIR DA SILVA**  
**Vereador**

2 de 3

---

*"Deus seja louvado"*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

### BIOGRAFIA

Nízia Apolinário Ricardo nasceu 18 de junho de 1957, na cidade de Registro, interior de São Paulo. Filha de Ana e Ramiro, sua infância foi marcada pela perda prematura de seu pai, que faleceu quando tinha apenas 11 anos de idade. Sua mãe, uma mulher forte e determinada, enfrentou as dificuldades da vida para criar Nízia e seus irmãos, assumindo sozinha a responsabilidade pela família.

Aos 21 anos, Nízia deu início a uma nova fase de sua vida ao se casar com Onésio, com quem teve quatro filhos. Durante quase três décadas, ela compartilhou amor, alegrias e desafios ao lado de seu esposo, permanecendo ao seu lado até o momento de seu falecimento em 1996.

Profissional dedicada, Nízia encontrou sua vocação na área da saúde. Há 35 anos, ela exerce a função de Auxiliar de Saúde, demonstrando empenho e comprometimento em seu trabalho. Atualmente, ela desempenha suas funções no UBS III, localizado no Bairro Alto em Paríquera-Açu, onde contribui para o bem-estar e a saúde da comunidade.

Além de sua dedicação ao trabalho e à família, Nízia é admirada por sua bondade, generosidade e disposição em ajudar o próximo. Sua história é um exemplo de superação e perseverança, inspirando todos ao seu redor com sua força de vontade e solidariedade.

*"Deus seja louvado"*





## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer \_\_\_\_/2024 sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2024, de autoria do vereador Jair da Silva, que dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Paríquerense à Senhora Nícia Apolinário Ricardo.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Jair da Silva, dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Paríquerense à Senhora Nícia Apolinário Ricardo.
2. Na justificativa da propositura consta o seguinte:

*“Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Cidadão Paríquerense a Senhora Nícia Apolinário Ricardo. Com 35 anos de experiência, a profissional dedicada demonstra empenho e comprometimento em suas funções como Auxiliar de Saúde, contribuindo para o bem-estar e saúde da comunidade. Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, a Senhora Nícia Apolinário Ricardo é merecedora da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.”*

3. A proposta veio acompanhada da biografia da homenageada, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

**5.** Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de matérias submetidas a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

*“Art. 46 É da competência específica: I – da Comissão de Constituição Justiça e Redação: a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, excetuando-se a proposta orçamentária, o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado”;*

**7.** A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

**8.** No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

**9.** **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da aprovação da proposta serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa. A proposta não gera despesa nova, de forma que há previsão no Orçamento do Poder Legislativo para suportar os gastos com a aquisição da placa para entrega ao homenageado.

**10.** Portanto, a proposta é regular, pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

**11.** **No mérito**, o título honorífico tem como objetivo o reconhecimento de pessoas, que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento da cidade. É um título importante concedido, aprovado em sessão solene. Ao conferir o título honorífico, a autoridade responsável expressa a gratidão da comunidade pelos serviços prestados pelo homenageado. Assim como o título de cidadão Paríquerense ou Paríquera-açuense equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial, a pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Diante de tal honraria, o homenageado escolhido apresenta as condições necessárias para tal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

**12.** Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

*“Lei 804/2022 - Art. 3º A concessão de qualquer honraria deverá observar os seguintes requisitos: I – expedição por meio de decreto legislativo; II – aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, em um único turno de votação;”*

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e somos FAVORÁVEIS a sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

**VER. RODRIGO MENDES**

Relator da CCJR

## PELAS CONCLUSÕES:

**VER. CARLINHOS ASSPA**

Presidente da CCJR

**VER. JORGE CARAÍ**

Membro da CCJR

---

*“Deus seja louvado”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06 DE 05 DE ABRIL DE 2024

### Justificativa

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Cidadã Paríquerense a Ex.ma Deputada Estadual Solange Freitas.

Solange Cristina de Freitas é uma figura multifacetada, tendo atuado por mais de 30 anos no jornalismo antes de ingressar na política, onde atualmente é Deputada Estadual. Ativa em comissões como a de Saúde e a de Defesa dos Direitos das Mulheres, ela também direcionou recursos para áreas de saúde, como os R\$ 500 mil destinados a Paríquera-Açu, e solicitou mais verbas para melhorias em municípios do Vale do Ribeira, impactando positivamente a vida da população local.

Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhora Deputada Solange Freitas é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2023, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes ser vicos de interesse público prestados ao Município.

Plenário Ivo Zanella, 05 de abril de 2024

**ELIANE VICCARO TRIANSOKI**

**Vereadora**

1 de 3

---

*"Deus seja louvado"*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão do título honorífico de Cidadã Paríquerense a Deputada Estadual Solange Freitas.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido a Ex.ma Deputada Estadual Solange Freitas o título honorífico de Cidadão Paríquerense, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Acu.

**Art. 2º** A entrega do Diploma do Mérito será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2024, em comemoração ao 71º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Paríquera-Acu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ivo Zanella, 05 de abril de 2024

**ELIANE VICCARO TRIANSOKI**  
**Vereadora**

---

*"Deus seja louvado"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

### BIOGRAFIA

Solange Cristina de Freitas. Professora de Educação Infantil, Jornalista – Repórter, Apresentadora, Radialista, Bacharel em Direito e, neste momento, estando como Deputada Estadual. Foram mais de 30 anos no jornalismo, neste período trabalhou na TV Litoral (atualmente Santa Cecília TV), TV Brasil (na época afiliada ao SBT e atualmente Thathi Band Litoral), Tri TV e TV Tribuna (afiliada à Rede Globo).

Em 2020 deixou à TV Tribuna para ingressar na vida política se candidatando Prefeita de São Vicente. No primeiro turno teve 67.558 votos. Já no segundo turno obteve 70.526 votos. Em 2022 se tornou Deputada Estadual pelo União Brasil obtendo nas urnas 81.870 votos. As principais bandeiras na Alesp são: prevenção e tratamento ao câncer de mama; direitos e deveres da criança e do adolescente; pelas pessoas com deficiências, pelos autistas, pela habitação urbana, pelo turismo. Na Assembleia Legislativa, a deputada Solange Freitas participa de quatro comissões:(Comissão da Saúde; Defesa dos Direitos das Mulheres; Finanças e Orçamento e preside a Comissão de Administração e Relações do Trabalho).

### **Pariquera-Açu e Vale do Ribeira**

A deputada estadual Solange Freitas indicou ao Governo do Estado um recurso no valor de R\$ 500 mil para custeio da saúde em Paríquera-Açu. E desde o início do mandato, a parlamentar tem trabalhado pelo desenvolvimento da região localizada no sul do Estado. Em pouco mais de um ano, já foram solicitados R\$ 1,5 milhão para diversas áreas dos municípios do Vale do Ribeira. São melhorias que impactam diretamente na vida da população.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer \_\_\_\_/2024 sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2024, de autoria da vereadora Eliane Viccaro Trianoski, que dispõe sobre a concessão de diploma de mérito a senhora Deputada Estadual Solange Freitas.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Eliane Viccaro Trianoski, dispõe sobre a concessão de diploma de mérito a senhora Deputada Estadual Solange Freitas.
2. Na justificativa da propositura consta o seguinte:

*“Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do título honorífico de Cidadã Paríquerense a Ex.ma Deputada Estadual Solange Freitas. Solange Cristina de Freitas é uma figura multifacetada, tendo atuado por mais de 30 anos no jornalismo antes de ingressar na política, onde atualmente é Deputada Estadual. Ativa em comissões como a de Saúde e a de Defesa dos Direitos das Mulheres, ela também direcionou recursos para áreas de saúde, como os R\$ 500 mil destinados a Paríquera-Açu, e solicitou mais verbas para melhorias em municípios do Vale do Ribeira, impactando positivamente a vida da população local. Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhora Deputada Solange Freitas é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2023, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.”*

3. A proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

*“Deus seja louvado”*



## II - VOTO DO RELATOR

**5.** Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de matérias submetidas a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

*“Art. 46 É da competência específica: I – da Comissão de Constituição Justiça e Redação: a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, excetuando-se a proposta orçamentária, o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado”;*

**7.** A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

**8.** No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

**9.** **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da aprovação da proposta serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa. A proposta não gera despesa nova, de forma que há previsão no Orçamento do Poder Legislativo para suportar os gastos com a aquisição da placa para entrega ao homenageado.

**10.** Portanto, a proposta é regular, pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

**11.** **No mérito**, o título honorífico tem como objetivo o reconhecimento de pessoas, que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento da cidade. É um título importante concedido, aprovado em sessão solene. Ao conferir o título honorífico, a autoridade responsável expressa a gratidão da comunidade pelos serviços prestados pelo homenageado. Assim como o título de cidadão Paríquerense ou Paríquera-açuense equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial, a pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Diante de tal honraria, o homenageado escolhido apresenta as condições necessárias para tal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

**12.** Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

*“Lei 804/2022 - Art. 3º A concessão de qualquer honraria deverá observar os seguintes requisitos: I – expedição por meio de decreto legislativo; II – aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, em um único turno de votação;”*

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e somos FAVORÁVEIS a sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

**VER. RODRIGO MENDES**

Relator da CCJR

## PELAS CONCLUSÕES:

**VER. CARLINHOS ASSPA**

Presidente da CCJR

**VER. JORGE CARAÍ**

Membro da CCJR

*“Deus seja louvado”*



## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07 DE 07 DE ABRIL DE 2024**

### **Justificativa**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do Diploma do Mérito ao Senhor Zenas de Azevedo pelo relevante trabalho prestado ao Município.

A vida de Zenas de Azevedo é um testemunho inspirador de como a determinação, o trabalho árduo e a busca pelo conhecimento podem transformar os sonhos em realidade. Sua história é um lembrete poderoso de que, com perseverança e dedicação, não há limite para o que se pode alcançar.

Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhor Zenas de Azevedo é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2023, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes ser vicos de interesse público prestados ao Município.

Plenário Ivo Zanella, 07 de abril de 2024

  
**MARCELO MARIANO**  
**Vereador**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07 DE 07 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito ao Senhor Zenas de Azevedo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-ACU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

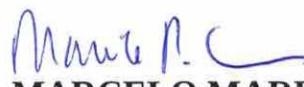
**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor ZENAS DE AZEVEDO o Diploma do Mérito, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Acu.

**Art. 2º** A entrega do Diploma do Mérito será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2024, em comemoração ao 71º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Paríquera-Acu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ivo Zanella, 07 de abril de 2024

  
**MARCELO MARIANO**  
**Vereador**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

## BIOGRAFIA

Zenas de Azevedo, nasceu na cidade de Paríquera-Açu em 3 de setembro de 1959. Morador do bairro Conchal desde sua infância, a história de Zenas é marcada por sua determinação e perseverança.

Desde tenra idade, Zenas já demonstrava uma aptidão incomum para o trabalho. Sua jornada profissional teve início com funções humildes como engraxate e vendedor de frutas no Posto Meneghetti, situado à beira da agitada BR-116. Mais do que prover o sustento, essas primeiras experiências inculcaram em Zenas valores basilares como humildade e perseverança. Posteriormente, em sua passagem como frentista no Posto Petropen, sua dedicação e empenho não se furtaram à atenção, levando-o a se destacar rapidamente na função.

No ano de 1989, Zenas casou-se com Janete Machado de Azevedo, estabelecendo uma união duradoura e repleta de amor. Dessa união, nasceram seus filhos Cássio e Ana Clara.

No início da década de 1990, após árdua dedicação, Zenas coroou seus estudos com a graduação em contabilidade. Poucos anos mais tarde, em 1993, deu início à sua jornada empreendedora com a abertura de seu próprio escritório de contabilidade. Esse marco representou o início de uma trajetória profissional que se estende por mais de três décadas. O escritório de Zenas se consolidou como referência na região, reconhecido não apenas pela excelência técnica, mas também pelo atendimento humanizado e personalizado que oferece a cada cliente.

A vida de Zenas de Azevedo é um testemunho inspirador de como a determinação, o trabalho árduo e a busca pelo conhecimento podem transformar os sonhos em realidade. Sua história é um lembrete poderoso de que, com perseverança e dedicação, não há limite para o que se pode alcançar.



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer \_\_\_\_/2024 sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2024, de autoria do vereador Marcelo Mariano, que dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao senhor Zenas de Azevedo.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Mariano, dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao senhor Zenas de Azevedo.
2. Na justificativa da propositura consta o seguinte:

*“Apresento ao Plenário da Câmara Municipal Paríquera-Açu, o presente projeto de decreto legislativo, o qual tem por objetivo a outorga do Diploma do Mérito ao Senhor Zenas de Azevedo pelo relevante trabalho prestado ao Município. A vida de Zenas de Azevedo é um testemunho inspirador de como a determinação, o trabalho árduo e a busca pelo conhecimento podem transformar os sonhos em realidade. Sua história é um lembrete poderoso de que, com perseverança e dedicação, não há limite para o que se pode alcançar. Por essas razões e demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhor Zenas de Azevedo é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2023, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.”*

3. A proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

*“Deus seja louvado”*



## II - VOTO DO RELATOR

**5.** Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de matérias submetidas a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

*“Art. 46 É da competência específica: I – da Comissão de Constituição Justiça e Redação: a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, excetuando-se a proposta orçamentária, o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado”;*

**7.** A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

**8.** No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

**9.** **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da aprovação da proposta serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa. A proposta não gera despesa nova, de forma que há previsão no Orçamento do Poder Legislativo para suportar os gastos com a aquisição da placa para entrega ao homenageado.

**10.** Portanto, a proposta é regular, pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

**11.** **No mérito**, o título honorífico tem como objetivo o reconhecimento de pessoas, que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento da cidade. É um título importante concedido, aprovado em sessão solene. Ao conferir o título honorífico, a autoridade responsável expressa a gratidão da comunidade pelos serviços prestados pelo homenageado. Assim como o título de cidadão Paríquerense ou Paríquera-açuense equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial, a pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Diante de tal honraria, o homenageado escolhido apresenta as condições necessárias para tal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

**12.** Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

*“Lei 804/2022 - Art. 3º A concessão de qualquer honraria deverá observar os seguintes requisitos: I – expedição por meio de decreto legislativo; II – aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, em um único turno de votação;”*

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e somos FAVORÁVEIS a sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024.

*assinado eletronicamente*

**VER. RODRIGO MENDES**

Relator da CCJR

## PELAS CONCLUSÕES:

**VER. CARLINHOS ASSPA**

Presidente da CCJR

**VER. JORGE CARAÍ**

Membro da CCJR

---

*“Deus seja louvado”*